



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1127

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Ratificação .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1127

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: [pmgetu@terra.com.br](mailto:pmgetu@terra.com.br)

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.166 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito do Município de Getulina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

*CONSIDERANDO a importância da manutenção das prevenções sanitárias, especialmente neste momento de avanço de variante altamente transmissível, como a Ômicron, bem como a constatação do crescimento do fluxo de pessoas com sintomas gripais nos postos de saúde indicando o recrudescimento da doença e aumento do número de casos nos últimos dias.*

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica determinado o reforço da fiscalização do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, aferição de temperatura e higienização das mãos com álcool a 70%, bem como o distanciamento de mínimo de 1 metro entre os frequentadores.

**Art. 2º** - O ato fiscalizatório contido no caput do artigo anterior, será intensificado nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, assim como no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, igrejas, templos, locais de reunião, áreas de lazer, salões de festas e de qualquer recinto com acesso ao público.

**Art. 3º** - A verificação da temperatura corpórea na entrada de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, igrejas, templos, locais de reunião, salões de festas, áreas de lazer, academias de ginástica, restaurantes e instituições bancárias, continua obrigatória, impedindo-se o acesso a quem estiver com temperatura igual ou superior a 37,5º C.

**Parágrafo único** - É de obrigatoriedade dos estabelecimentos mencionados neste Decreto a disponibilização de álcool a 70%, em local visível e de fácil acesso.

**Art. 4º** - A realização de eventos, inclusive em salões de festa, chácaras, áreas de lazer e em casas noturnas, que envolvam a presença de mais de 100 (cem) pessoas, deverão ser precedidos de comunicação ao órgão da Vigilância Sanitária Municipal, a fim de auxiliar o trabalho de fiscalização



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1127

Página 3 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: [pmgetu@terra.com.br](mailto:pmgetu@terra.com.br)

**Parágrafo único** - A organização dos eventos mencionados neste artigo deverá providenciar para que funcionário designado proceda, na entrada do local do evento, à aferição de temperatura corporal, bem como à higienização das mãos dos participantes através de aspersão de álcool.

**Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto e as penalidades por sua inobservância observarão o disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual).

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Getulina, 11 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

**DR SERGIO HAUY**

**DIRETOR JURÍDICO-OAB/SP 389.763**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1127

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA RATIFICAÇÃO

Processo nº 005/2022

Dispensa de Licitação nº 005/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa Cleusa Pinheiro de Sá Santiago MEI, cujo objeto e a prestação de serviços de confecção de 5.000 (cinco mil) cartilhas de educação em coleta de resíduos sólidos domiciliares do Município de Getulina, no valor de R\$-17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

#### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Processo nº 005/2022

Dispensa de Licitação nº 002/2022

Objeto: Confecção de 5.000 cartilhas informativas de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares do Município de Getulina.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Cleusa Pinheiro de Sá Santiago MEI

Valor: R\$-17.500,00

CAE: 3.3.90.39.63

Assinatura: 10 de janeiro de 2022

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal